

## Formação Técnica dos Avaliadores no Contexto da Auto-Avaliação de Cursos na Universidade de Belas

*Technical Training of Evaluators in The Context of Self-Assessment of Courses at the University of Belas*

*Formación Técnica de Evaluadores en el Contexto de Autoevaluación de Cursos en la Universidad de Belas*

Paulo António Lucas<sup>1</sup>

<https://orcid.org/0009-0007-0211-5265>

Nadine dos Reis Gomes<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0009-0009-1041-0111>

**RECEBIDO:** Agosto, 2023 | **ACEITE:** Novembro, 2023 | **PUBLICADO:** Dezembro, 2023

Como citar: Lucas, P. A., & Gomes, N. dos R. (2023). Formação Técnica dos Avaliadores no Contexto da Auto-Avaliação de Cursos na Universidade de Belas. *RAC: Revista Angolana de Ciências*, 5(2). e050204. <https://doi.org/10.54580/R0502.04>

### RESUMO

O estudo aborda a auto-avaliação de cursos e programas nas IES, tida nos tempos que correm como sendo um dos principais desafios do subsistema do ensino superior e do executivo. Acredita-se que a criação de uma cultura de avaliação no sector poderá repercutir-se positivamente na qualidade do ensino, no aumento das práticas de investigação científica e de extensão. O objectivo do estudo é verificar as qualificações técnicas dos membros da comissão auto-avaliação (CAA) e aferir até que ponto podem reflectir-se nos resultados do processo da auto-avaliação dos cursos e programas; apoiou-se teoricamente na legislação que regula o ensino superior. Trata-se de uma abordagem qualitativa, tendo-se utilizada entrevista semiestruturada. Entre os resultados destacam-se a não adequação dos normativos e processos internos da IES ao Decreto Presidencial 310/20 e a legislação que regula avaliação no ensino superior; quanto mais tempo permanecer na comissão, melhor é a prestação e o contributo do avaliador no processo; de modo geral os avaliadores não são formados em áreas ligadas à avaliação e nem sequer tiveram formação relacionada; os avaliadores têm pouco domínio da legislação que regula o processo de avaliação. Por outro lado, evidencia-se a necessidade de realização de um plano de capacitação que contempla as dimensões da pesquisa que envolvam os membros da CAA, Gestores e o Pessoal Técnico Administrativos (PTA) no processo da auto-

<sup>1</sup> Mestre, Universidade de Belas. Luanda, Angola, [paulobrijonev@live.com](mailto:paulobrijonev@live.com)

<sup>2</sup> Mestre, Universidade de Belas. Luanda, Angola, [dosreis234@gmail.com](mailto:dosreis234@gmail.com)

avaliação da UNIBELAS, bem como a necessidade da cabimentação de verbas do orçamento para atender ao processo.

**Palavras-chave:** Auto-avaliação institucional; INAAREES; Comissão de Auto-avaliação; formação técnica

## **ABSTRACT**

The study addressing the self-evaluation of courses and programs in HEIs, currently considered one of the main challenges of the higher education subsystem and the executive. It is believed that the creation of a culture of evaluation in the sector could have a positive impact on the quality of teaching, increasing scientific research and extension practices. The objective of the study is to verify the technical qualifications of the members of the self-evaluation committee (CAA) and assess the extent to which they can be reflected in the results of the self-evaluation process of courses and programs; It was theoretically supported by legislation that regulates higher education. This is a qualitative approach, using semi-structured interviews. Among the results, we highlight the non-adaptation of the IES's internal regulations and processes to Presidential Decree 310/20 and the legislation that regulates assessment in higher education; the longer you remain on the commission, the better the evaluator's performance and contribution to the process; in general, evaluators are not trained in areas related to evaluation and have not even had related training; evaluators have little knowledge of the legislation that regulates the evaluation process. On the other hand, there is a need to carry out a training plan that includes the dimensions of research that involve CAA members, Managers and Administrative Technical Personnel (PTA) in the UNIBELAS self-evaluation process, as well as the need to allocate budget funds to support the process.

**Keywords:** Institutional self-assessment; INAAREES; Self-Assessment Committee; technical graduation.

## **RESUMEN**

El estudio aborda la autoevaluación de carreras y programas en las IES, considerada actualmente uno de los principales desafíos del subsistema de educación superior y del ejecutivo. Se cree que la creación de una cultura de evaluación en el sector podría tener un impacto positivo en la calidad de la enseñanza, aumentando la investigación científica y las prácticas de extensión. El objetivo del estudio es verificar las calificaciones técnicas de los miembros del comité de autoevaluación (CAA) y evaluar en qué medida pueden verse reflejadas en los resultados del proceso de autoevaluación de cursos y programas; Teóricamente estaba respaldado por la legislación que regula la educación superior. Se trata de un enfoque cualitativo, que utiliza entrevistas semiestructuradas. Entre los resultados destacamos la no adecuación de la normativa y procesos internos de las IES al Decreto Presidencial 310/20 y la legislación que regula la evaluación en la educación superior; cuanto más tiempo permanezca en la comisión, mejor será el desempeño del evaluador y su contribución al proceso; en general, los evaluadores no están capacitados en áreas relacionadas con la evaluación y ni siquiera han tenido capacitación relacionada; Los evaluadores tienen poco conocimiento de la legislación que regula el proceso de evaluación. Por otro lado, existe la necesidad de realizar un plan de capacitación que incluya las dimensiones de investigación que involucran a los miembros del CAA, Gerentes y Personal Técnico Administrativo (PTA) en el proceso de autoevaluación de UNIBELAS, así como la necesidad de destinar presupuesto fondos para apoyar el procesoasertivas.

**Palabras clave:** Autoevaluación institucional; INAAREES; Comité de Autoevaluación; formación técnica.

## INTRODUÇÃO

A Auto-Avaliação no ensino superior em Angola é uma preocupação instrumental de longo prazo. Sob a coordenação da CAA, a auto-avaliação Institucional deve buscar compreender a cultura e a vida de cada instituição nas suas múltiplas manifestações. Para conduzir os processos da auto-avaliação a lei definiu a obrigatoriedade de criação por intermédio de despacho do Órgão Singular de Gestão da IES da CAA. A CAA deve ser constituída por representantes de todos os segmentos da comunidade académica e por representante da sociedade civil organizada. A CCA foi proposta pelo Conselho de Direcção da UNIBELAS e foi criada em 14 de Março de 2022, por meio do despacho reitoral nº 37/GR/UNIBELAS/2022, deu início ao processo de auto-avaliação (acções prévias) em 2022. Inicialmente com pouca aceitação por parte do pessoal técnico administrativo (PTA).

A prossecução da qualidade de ensino justifica a importância de se prezar pelo processo formativo dos sujeitos envolvidos com a auto-avaliação institucional (AAI), imprescindível para uma universidade engajada em cumprir sua função social como promotora da formação profissional e humana de qualidade.

O debate sobre a qualidade de educação e ensino em Angola é actual e para o seu alcance, carece-se ainda de muito investimento da parte do Estado e do sector privado. De acordo com “dados fornecidos pela UNICEF, colocam Angola no seio do grupo de países menos desenvolvidos (PMD), apesar de ser uma nação potencialmente rica (Zau, 2002, p.155).

A qualidade de ensino é efectivamente uma preocupação do Estado angolano como adiantamos, pois, sabe-se que de modo geral em África o financiamento e os custos da educação e ensino constam entres as maiores preocupações dos governantes, que enfrentam uma dívida externa muitas vezes igual ou triplo do valor das suas exportações anuais. Em África gasta-se mais com pagamento da dívida externa do que para a educação e ensino e a saúde juntas (Zau, 2002).

Assim para garantir uma auto-avaliação que alcance os objectivos previamente estabelecidos pelo INAAREES, faz-se necessário a qualidade e especialização da formação técnica dos membros da CAA ocasionando o aprimoramento das suas funções com vista a um melhor desempenho do processo avaliativo.

### *Ensino Superior angolano*

Habermas (*apud* Manuel & Mendes, 2021, p. 52) defende um ensino “que propicia o desenvolvimento humano para uma vida prática intersubjectiva e de um saber que desperte a inquietude e que facilite um diálogo interpretativo da realidade”. Para ele “escolarizar-se passa a ser uma forma de partilhar as responsabilidades entre os indivíduos de uma determinada sociedade”.

Nessa perspectiva, a necessidade de qualificação dos quadros nacionais determinou um conjunto de medidas governamentais visando o aumento da rede e o desenvolvimento o qualitativo da oferta formativa. Esta aposta no ensino superior visava criar um instrumento fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do país, cujo objectivo principal era a de promover uma maior responsabilidade da IES (Instituições do Ensino Superior), e um compromisso da elite académica na formação de quadros superiores com altos níveis de qualidade (Silva & Alves, s.d, p.297).

No que toca a qualidade, há muitos anos que a comunidade académica tem apelado a reformas estruturais no subsistema de ensino superior com vista ao aumento da qualidade, uma vez que em termos quantitativos, desde os “Estudos Gerais Universitários de Angola”, instalados em 1963 em Luanda e Huambo que o ensino superior em Angola tem dado mostras de evolução, pois multiplicaram-se as instituições de ensino, a oferta formativa, assim como a população estudantil, saindo dos 531 estudantes em 1964 para 140.000 em 2012 (Carvalho, 2012).

No período de 2018-2021, observou-se “um crescimento significativo em termos de número de instituições, cursos (de graduação e pós-graduação), docentes, estudantes matriculados, bolsiros, finalistas” e “infra-estruturas de extensão e investigação científica. Até 2021, as instituições de ensino superior (IES) em Angola, ministravam um total de 1.905 cursos”, sendo a “Psicologia, o Direito, a Enfermagem as três áreas com o maior número de cursos existentes, destacando-se o aumento do número de graduados de 20.027 em 2017 para 50.962 estudantes” (ONU e ANGOLA, 2022, p. 15).

### *Reforma legislativa*

Desde o surgimento do ensino superior em Angola em 1963 foram realizadas várias reformas.

Sabe-se que embora as principais mudanças paradigmáticas tivessem ocorrido em 1978, com a Implantação do Novo Sistema de Educação e Ensino é em 2005 com a aprovação das Linhas Mestras, são as transformações económicas, sociais, políticas e culturais que mais têm afectado todo o sistema educativo, com destaque para o subsistema de ensino superior (Zau, *apud* Liberato, 2019, p. 65).

A última reforma é marcada pela aprovação e entrada em vigor da Lei nº 17/16 de 7 de Outubro que aprova a Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino, revogando dessa feita a anterior Lei. No subsistema do ensino superior, a reforma tem o seu auge com a aprovação e entrada em vigor do Decreto Presidencial nº 310/20 de 7 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior.

Como se sabe, qualquer reforma política sustentável deve ser acompanhada da componente legislativa. Nesse quesito, a reforma em vigor no subsistema de ensino, abarca uma série de produção legislativa como apresentamos de seguida.

- Lei nº 32/20 de 12 de Agosto que aprova a Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino revogando desta feita lei anterior (17/16 de 7 de Outubro);
- Decreto Presidencial nº 310/20 de 7 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior;
- Decreto Presidencial nº 203/18 de 30 de Agosto que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto Executivo nº 108/20 de 9 de Março que aprova o regulamento da Auto-avaliação das Instituições de Ensino Superior;
- Decreto Executivo nº 109/20 de 19 de Março que aprova o regulamento da Avaliação Externa e Acreditação de Ensino Superior e dos respectivos cursos;
- Decreto Presidencial nº 193/18, de 10 de Agosto que aprova as Normas Curriculares Gerais do Subsistema de Ensino Superior;
- Decreto Presidencial nº 191/18 de 8 de Agosto que aprova o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior;

- Decreto Presidencial nº 121/20 de 27 de Abril que aprova o Regulamento de Avaliação do Desempenho do Docente do Subsistema do Ensino Superior.

### *Avaliação Institucional versus qualidade*

De acordo com o Presidente da República de Angola<sup>3</sup>, na cerimónia de investidura do seu primeiro mandato, a 26 de Setembro de 2017, o sector da educação é aquele a que dedicaria uma atenção muito especial, no quadro do projecto de capacitação dos quadros angolanos pois que o investimento na qualidade do ensino superior seria outra grande aposta do governo nos próximos anos, com vista à criação de um modelo que esteja mais de acordo com as práticas universais (Lourenço, 2017).

Em conformidade com o artigo 3º na sua alínea d) do Decreto Presidencial nº 203/18 de 30 de Agosto que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior, a avaliação institucional é definida como o processo de aferição da qualidade de desempenho e dos resultados alcançados pelas instituições de ensino superior (IES), de acordo com o estipulado no sistema nacional de garantia de qualidade.

Deste modo, o processo de avaliação deve ser o contraponto da proposta institucional, desenvolvida pela instituição que deve procurar atender a uma tripla exigência das organizações universitária contemporâneas, nomeadamente:

- Ser um processo contínuo de aperfeiçoamento do desempenho académico;
- Ser uma ferramenta para o planeamento e para a gestão universitária;
- Ser um processo sistemático de prestação de contas à sociedade.

Assim de acordo com o seu artigo 5º (princípios gerais), a avaliação e acreditação da qualidade da IES regem-se por 11 princípios. Pedagógico; inclusivo; globalidade; participativo; contínuo; isenção; legitimidade; carácter público; equidade; adequação aos padrões internacionais; autoridade técnica.

A institucionalização da auto-avaliação proporciona a garantia da qualidade nas IES e deve basear-se na adopção de acordo com a função da sua missão, de uma política de garantia de qualidade dos cursos, projectos ou programas, bem como em procedimentos adequados à sua prossecução; desenvolvimento de medidas concretas, de uma cultura da qualidade e de procedimentos de garantia de qualidade e finalmente, a concepção e implementação de uma estratégia interna para a melhoria contínua de qualidade [a), b) e c)].

### *Auto-avaliação institucional*

De acordo ao ponto 1 do artigo 3º do Decreto Executivo nº 108/20 de 9 de Março (Regulamento do processo de auto-avaliação das IES), a auto-avaliação nas IES é definida como sendo “o processo de auto-análise e auto-conhecimento que se rege por um conjunto de normas, mecanismos e procedimentos promovidos pela própria IES para avaliar a qualidade do seu desempenho”.

A auto-avaliação institucional é regida pelo Decreto Executivo nº 108/20 de 9 de Março que aprova o regulamento da Auto-avaliação das Instituições de Ensino Superior. De acordo com o decreto, um dos objectivos da auto-avaliação é “aferir a qualidade do

---

<sup>3</sup> Discurso da tomada de posse no dia 26 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.angola24horas.com/politica/item/8425-integra-do-discurso-do-presidente-da-republicahttps://www.angola24horas.com/politica/item/8425-integra-do-discurso-do-presidente-da-republica>

desempenho da IES, de curso ou programas, tendo por referência a sua missão e os padrões de qualidade legalmente estabelecidos [a]).

A auto-avaliação nas IES é tida nos tempos como sendo um dos principais desafios do subsistema do ensino superior e do executivo, pois acredita-se que a criação de uma cultura de avaliação no sector poderá se repercutir positivamente na qualidade do ensino, no aumento das práticas de investigação científica e de extensão.

As IES estão obrigadas a realizar de 5 em 5 anos a auto-avaliação de modo a promover permanentemente a qualidade dos serviços prestados e devem fazer parte do processo, o pessoal técnico administrativo, os gestores, os discentes, docentes e toda comunidade académica e inclusive membros da sociedade civil (artigos 6, 7,8).

A avaliação institucional é tida como sendo um elemento fundamental para o alcance da qualidade de ensino em Angola.

#### *Comissões de auto-avaliação institucionais (CAA)*

A comissão de auto-avaliação institucional deve dirigir o processo de auto-avaliação, elaborando os documentos orientadores do processo, garantir a participação de todos os autores, remeter ao INAAREES, o projecto e o relatório de auto-avaliação. O projecto de auto-avaliação entre vários elementos, deve conter o cronograma de actividade e o relatório da auto-avaliação o seu plano de melhoria.

A CAA manterá a sistemática de auto-análise das suas acções bem como a ampla comunicação com os diferentes membros da comunidade, visando rápidos e eficazes ajustes dos seus procedimentos sempre que necessário. Sendo assim, tem como meta o replaneamento das acções de Auto-Avaliação de acordo com as alterações do perfil da IES e suas novas perspectivas.

Considerando a instituição de ensino como dinâmica, torna-se imprescindível que a CAA acompanhe este dinamismo, sendo atenta e eficaz quanto às mudanças de rumos concretas e realistas.

### **METODOLOGIA / MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo tem abordagem qualitativa. Foi realizada a entrevista semiestruturada com o objectivo de verificar as qualificações técnicas dos membros da comissão auto-avaliação (CAA) e aferir até que ponto pode reflectir-se nos resultados do processo da auto-avaliação dos cursos e programas. O estudo baseou-se em três variáveis, nomeadamente sobre a comissão, onde foram efectuadas questões sobre a sua constituição, o seu trabalho, dificuldades e condições de trabalho; sobre a legalidade do processo, onde foram colocadas questões ligadas ao conhecimento da legislação da avaliação e como última dimensão, a formação técnica dos membros da CAA, com questões sobre tipo de formação inicial, frequência de cursos ou formação sobre avaliação. O guião foi constituído por 12 perguntas (com excepção das adicionais). Por questões éticas, participaram do estudo 5 dos 9 membros da CAA nomeados pelo despacho reitoral da UNIBELAS /2022, (2 docentes, 1 coordenador, 1PTA e 1 estudante), 2 são os autores do estudo e outros 2 mostram-se indisponíveis.

As entrevistas foram registadas com auxílio de gravadores e posteriormente transcritas. O processo de análise e tratamento dos dados foram realizados de modo manual, sem o recurso qualquer programa informático. A maior dificuldade foi o facto de as entrevistas serem realizadas durante o período laboral e também o receio de alguns participantes em responder a determinadas perguntas, obrigando os autores a socorrer-se do recurso das perguntas adicionais.

De salientar que durante o processo de auto-avaliação, houve quatro substituições nos membros da CAA, por isso, foram contados 9 membros, incluindo os dois autores da presente pesquisa. As entrevistas foram realizadas entre os dias 29 de Setembro a 02 de Agosto do ano em curso. Dois membros justificaram que não iriam responder por estarem ocupados na organização na preparação dos processos para Avaliação Externa.

## **RESULTADOS**

Com o tratamento e análise dos dados recolhidos foi possível chegar à alguns resultados enquadrados em cada uma das variáveis eleitas.

### *Sobre a comissão*

Relativamente a variável “sobre a comissão”, o objectivo era constatar a sua composição, verificar se a sua nomeação obedecia aos critérios exigidos pela lei, analisar o tempo de permanência dos seus membros, entender o trabalho realizado e as dificuldades encontradas ao longo do processo de auto-avaliação.

Quanto a sua composição, a comissão da UNIBELAS obedeceu às orientações do Decreto Executivo nº 108/20 de 9 de Março. Faziam parte da comissão de auto-avaliação gestores, docentes, PTA e estudantes;

Em relação ao trabalho da comissão de auto-avaliação, as tarefas foram realizadas com sucesso, dentro do prazo e foi possível avaliar os 11 indicadores pré-estabelecidos pelo Decreto Presidencial 203/18 de 30 de Agosto (Regime Jurídico da avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior).

O processo de auto-avaliação foi um aprendizado para os membros, uma vez que foi a experiência piloto na universidade e os membros estavam pela primeira vez a fazer parte de uma missão do género.

A comissão encontrou várias dificuldades ao longo do processo de auto-avaliação, sobretudo logística, técnica e a pouca aceitação da própria comissão pelos avaliados, a comissão era vista como fiscal. Não houve recursos do orçamento disponibilizados. Verificou-se também que houve substituição de vários membros ao longo do processo.

A comissão foi nomeada por despacho reitoral a 14 de maio de 2022 dando lugar a algumas substituições de membros ao longo da auto-avaliação, se constatou que quanto mais tempo o avaliador permaneceu na comissão melhor foi a prestação e o seu contributo no processo.

### *Legalidade*

Em relação a dimensão legalidade, foram colocadas três perguntas para aferir o nível de conhecimentos dos avaliadores sobre a legislação angolana que regula a auto-avaliação no ensino superior, nomeadamente, 1, “tem conhecimentos sobre os fundamentos da legislação sobre AA Institucional?”; 2, “como considera o seu nível de conhecimento sobre a legislação Auto-Avaliação Institucional?”; 3, “pode mencionar os normativos legais que conhecem sobre a auto-avaliação no ensino superior?”. Dos resultados obtidos, compreende-se que apesar da existência de uma vasta legislação que regula a auto-avaliação nas IES, os avaliadores possuem pouco domínio dos normativos legais que fundamentam a avaliação no ensino superior, factor que limita a sua visão e actuação no processo.

### *Formação técnica dos membros da CAA*

Tendo em consideração o objectivo principal do estudo, “verificar as qualificações técnicas dos membros da comissão auto-avaliação (CAA) e aferir até que ponto pode reflectir-se nos

resultados do processo de AAI, foram colocadas 4 perguntas no instrumento de recolha de dados.

Entre os principais resultados destaca-se que os avaliadores não são formados em áreas ligadas à avaliação e nem sequer tiveram formação relacionada, apesar de terem participado de encontros informativos organizados pelo INAAREES;

De modo a darem respostas à necessidade da realização da missão de conduzir o processo da auto-avaliação, os avaliadores tiveram de se socorrer do autodidactismo e sobretudo do estudo do manual de auto-avaliação disponibilizado pelo INAAREES.

Por outro lado, devido a falta de formação sobre auto-avaliação, os avaliadores depararam-se com muitas dificuldades no início do processo. Entre as maiores dificuldades dos avaliadores destacam-se questões como *“como avaliar?”*, *“como criar um plano de melhoria?”* e *“que critérios deviam ser utilizados na avaliação dos diferentes indicadores e dimensões emanadas pela legislação, pelo manual de auto-avaliação e pelo guião do INAAREES?”*.

## **DISCUSSÃO**

Quanto a composição da CAA, constatou-se ter obedecido as orientações legais. A comissão de Auto-avaliação da UNIBELAS foi constituída por 9 membros, nomeadamente gestor, docentes, pessoal técnico administrativo e estudante.

A constituição da CAA da UNIBELAS vai de acordo ao ponto 2 do Artigo 11 do Decreto Executivo nº 108/20, de 9 de Março, “a CAA é constituída por sete (7) a nove (9) membros, nomeados pelo titular do órgão de gestão da IES devendo integrar gestores, professores, investigadores, estudantes e membros do corpo técnico administrativo.

Referente ao trabalho que a comissão desenvolveu, apesar de ter sido árduo, foi uma mais-valia por se ter tornado num aprendizado para os avaliadores internos e um processo necessário e útil à vida da universidade, tal como se pode conferir na resposta do sujeito 2.

S2 – *“É um trabalho árduo, pioneiro para as instituições, nós cá, a Universidade de Belas, é um aprendizado, mas no final de tudo achamos que é um trabalho necessário, feito em função do básico que a estrutura contém”*.

Em relação às maiores dificuldades encontradas pelos membros da CAA para desenvolver as actividades, foram apontadas o desconhecimento da legislação actual que regula a avaliação no ensino superior, o fraco envolvimento da comunidade académica no processo, a desactualização dos normativos internos, face à nova legislação, a substituição de membros por outros e a não disponibilização financeira para suprir as necessidades do processo, como pode-se conferir nas respostas a seguir:

S5- *“Desajuste na legislação vigente com a anterior, no PDI e nos normativos da instituição; desconhecimento da comunidade académica e próprio pessoal técnico administrativo sobre importância da avaliação”*.

S2- *“Composição da CAA, uma dada altura ficou subtraída por questões internas, tanto logo no leque das dificuldades, falta de informação na conexão com o INAAREES, corrigiu-se esse aspecto; a inocência que tínhamos mesmo do processo”*.

S3- *“Desconhecimento do pessoal da instituição e em função disso houve pouca aceitação da própria comissão era vista como fiscal; questão financeira, esta foi das maiores dificuldades, que tivemos de arranjar formas de contornar determinadas situações, trabalhamos com aquilo que tínhamos mesmo quando não havia condições; Saída de alguns*

*membros da comissão, que deram realmente uma baixa e umas até foram saídas sem prévio aviso e então dificultou e fez com que no final tivéssemos de trabalhar muito mais horas e dias sem mesmo termos um dia sequer de descanso, trabalhar de segunda a segunda”.*

Em relação ao conhecimento sobre fundamentos e legislação da AA, de modo geral se considera baixo. Questionados se conheciam a legislação, os respondentes afirmaram que conheciam, mas quando lhes era solicitado para mencionar tais leis, limitavam-se apenas ao Decreto Presidencial 310/20 de 7 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico do Subsistema de Ensino Superior e o guião de auto-avaliação fornecido pelo INAAREES ao invés dos outros instrumentos legislativo que regem a avaliação no ensino superior, como o Decreto Executivo nº 108/20 de 9 de Março que é o Regulamento do Processo de Auto-avaliação das IES, o Decreto Executivo nº 109/20 de 10 de Março que é o Regulamento que estabelece o Processo de Avaliação Externa e Creditação das IES e o Decreto Presidencial 203/18 de 30 de Agosto que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação e Acreditação da Qualidade das IES, além de toda a legislação complementar, como o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior, Avaliação de Desempenho Docente, a Lei de Bases de Educação e Ensino e outros.

S4 - “Sim, temos o no que nos consta, o decreto 310 que serve de quase suporte do trabalho da comissão de auto-avaliação”.

S3 - “Sim. O guião de auto-avaliação do INAAREES”.

No aspecto ligado à formação dos membros da CAA na UNIBELAS, destaca-se que nenhum avaliador é formado em áreas ligadas à avaliação a própria comissão ou membros a título individual não tiveram formação relacionada com o processo de avaliação institucional, apesar de terem participado de encontros informativos organizados pelo INAAREES, deixando claro sobre a necessidade de formação específica e especializada em matéria de avaliação dos membros da CAA da UNIBELAS, tal como se observa nos trechos de entrevistas a seguir em função da pergunta se tem formação em avaliação e se participou em formações sobre o processo de avaliação no ensino superior.

S1 - “Não tenho formação, nunca participei em formações de avaliação do ensino superior”.

S2 – “Bem, na verdade, quando se constituiu a comissão, houve essa expectativa de que todos os membros fariam uma formação, que depois houve um encontro, um dos encontros via Zoom em que participamos, houve algumas informações e depois também o próprio manual era muito claro. Sobretudo, o decreto era muito claro. Para quem por exemplo já lida há alguns anos e já foi alvo de muitas visitas do ensino superior, era um pouco fácil encaixar-se”.

S5 – “Na verdade, houve este encontro informativo-informativo, que foi dirigido pelo INAAREES. Por duas, três vezes participei”.

S4- “A minha formação é outra. Participei apenas de encontro informativo”

S3- “Bem não sou formado em avaliação, estivemos todos num encontro marcado pelo INAAREES na UTANGA, a Universidade Técnica de Angola”.

## **CONCLUSÕES**

A CAA tem grande impacto na promoção do processo de auto-avaliação institucional nas IES, por isso se os seus membros não estejam tecnicamente preparados e interessados em promover o processo de avaliação, corre-se o risco de penalização. A Auto-Avaliação não é somente para cumprir com a legislação e produzir relatórios, mas sim para diagnosticar problemas, orientar as acções futuras com vista a melhoria contínua da qualidade dos

serviços prestados. Para que isso aconteça é preciso formar e informar os actores envolvidos, muni-los de ferramentas e, envolver a comunidade académica no processo de avaliação.

Diante disso e da análise da entrevista destacou-se a importância da elaboração de um programa de formação técnica aos membros da CAA, que com certeza irá melhorar a qualidade do processo de auto-avaliação institucional. Por outro lado, como foi sugerido pelos entrevistados, é preciso que haja maior envolvimento dos gestores das IES no processo.

Atendendo a necessidade de satisfação dos 11 pilares da avaliação e acreditação da qualidade, afigura-se necessário que o processo de formação deve incluir não apenas os actores envolvidos directamente, no caso a CAA, mas toda a comunidade académica, no intuito de se buscar maior envolvimento e melhores resultados do processo.

Tendo em conta a especificidade, complexidade do da auto-avaliação. Além da formação, é necessário também um investimento maior nas condições de trabalho da comissão. O estudo mostrou que a substituição constante dos membros da CAA prejudicou considerável o seu desempenho, pois os novos elementos entravam num processo de adaptação, enquanto os mais antigos eram sobrecarregados de tarefas.

Por ser um fenómeno novo na nossa sociedade e UNIBELAS em particular, é preciso desenvolver um processo que combata a cultura da resistência à Auto-Avaliação e instalar a cultura de avaliação, tendo em vista que é um instrumento de grande importância para o acompanhamento contínuo e permanente das actividades da universidade, não só por que produz informações, mas por que questiona as actividades que exerce.

## REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Angola. Decreto Executivo nº 108/20, de 9 de Março de 2020. Regulamento da Auto-Avaliação das Instituições de Ensino Superior. Diário da República, Luanda, n. 26, pp. 2048-2052, 09 Mar. 2020.

Angola. Decreto Executivo nº 109/20, de 19 de Março de 2020. Regulamento da Avaliação Externa e Acreditação de Ensino Superior e dos respectivos cursos. Diário da República, Luanda, n. 27, pp. 2053-2062, 19 Mar. 2020.

Angola. Decreto Presidencial nº 121/20 de 27 de Abril que aprova o Regulamento de Avaliação do Desempenho do Docente do Subsistema do Ensino Superior. Diário da República, Luanda, I série; nº 57. 27. Abr/2020.

Angola. Decreto Presidencial nº 191/18, de 8 de Agosto de 2018. Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior. Diário da República, Luanda, n. 118, pp. 4112-4125, 08 Ago. 2018.

Angola. Decreto Presidencial nº 193/18, de 10 de Agosto de 2018. Normas Curriculares Gerais do Subsistema de Ensino Superior. Diário da República, Luanda, I Série, n. 119, p. 4135, 10 Ago. 2018.

Angola. Decreto Presidencial nº 203/18, de 30 de Agosto de 2018. Regime Jurídico da avaliação e Acreditação da Qualidade das Instituições de Ensino Superior. Diário da República, Luanda, n. 133, pp. 4348-4356, 30 Ago. 2018.

Angola. Decreto Presidencial nº 310/20, de 7 de Dezembro de 2020. Regime Jurídico do Subsistema do Ensino Superior. Diário da República, Luanda, n. 196, pp. 6257-6288, 07 Dez. 2020.

Angola. *Lei nº 17/16*, de 7 de Outubro de 2016. Lei de bases do sistema de educação e Ensino

Carvalho, Paulo de. (2012). Evolução do ensino superior em Angola. *Revista Angolana de Sociologia*, nº, pp.51-58. <https://doi.org/10.4000/ras.422>

Liberato, Ermelinda. (2019). *Reformar a reforma: percurso do ensino superior em Angola*. Revista Transversos, dossiê reflexões sobre e de Angola - inscrevendo saberes e pensamentos". Nº 15, pp-63-84. Disponível em: <file:///C:/Users/HP/Downloads/scarvalhofilho,+dossie+--+texto+4.pdf>

Lourenço, João. (2017). *Discurso de investidura como Presidente da república de Angola*. Disponível em <https://www.angola24horas.com/politica/item/8425-integra-do-discurso-do-presidente-da-republica><https://www.angola24horas.com/politica/item/8425-integra-do-discurso-do-presidente-da-republica>. Acesso em 9/10/2023.

Manuel, Tuca & Mendes, Maria da Conceição Barbosa. (2021). Garantia da qualidade do ensino superior em Angola: Do instrumentalismo ao socioconstrutivismo. *Revista Educação, Sociedade e Cultura*, nº 58, pp.51-70. <https://doi.org/10.24840/esc.vi58.151>

ONU e Angola, Governo de. (2022). *Relatório da consulta nacional: Cimeira sobre a transformação da educação*. Luanda: UNESCO.

Silva, Sónia Burity da & ALVES, José Matias. (2019). Políticas educativas no ensino superior de Angola e dinâmicas de autorregulação institucional: um estudo de caso. Pp. 295-301. Disponível em: <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/31396>.

Zau, Filipe. (2002). *Trilhos para o Desenvolvimento*. Lisboa: Universidade Aberta.